

crédito especial equivalente ao valor de dez (10) Salários (mínimos vigentes da região, para atender os encargos financeiros adindos com o convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Junho de 1969

J. J. Lucas
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

J. J. Lucas
Secretário.

Lei n.º 93 de 25 de Junho de 1969

Autoriza abertura de crédito Especial.

Amibal Giacomo de Lucas, Prefeito Municipal de Monte Castelo Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzados Novos) para pagamento sobre a troca de um Transformadores, digo de um Transformador de 30 KVA, Tensão I 13.800/13.200/12.600 V, de propriedade do Município por um Transformador de 60 KVA, primária 22.000 volts, para secundária 220/380.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente Lei, correrá por conta do exercício de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, subjugadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Junho de 1969

J. J. Lucas
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria na mesma data.

[Assinatura]
Secretário.

Lei n.º 94 de 30 de Julho de 1969

Dupõe sobre Aquisição de Equipamento Rodoviário e de outras providências.

Aníbal Luciano de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, Trator carregador de Esteiras (modelo 941, marca Caterpillar, no valor aproximado NCR\$ 128.346,67 (Cento vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis Cruziras (novas e sessenta e sete Cruziras) incluindo as despesas de financiamento, cujos pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- a) NCR\$ 9.940,00 (na assinatura do contrato);
- b) NCR\$ 2.120,00 (na chegada da máquina);
- c) 5 (cinco) prestações mensais e consecutivas de NCR\$ 4.400,00 cada uma, sendo a primeira quinta (30) dias após a assinatura do contrato;
- d) 31 (trinta e uma) prestações mensais e consecutivas de NCR\$ 3.029,57 cada uma, sendo a primeira paga a 180 dias após a assinatura do contrato.

Art. 2.º - Fica o Prefeito, outrossim, autorizado a contratar empréstimo até o valor de NCR\$ 118.336 a ser aplicado nos termos desta lei, na aquisição do Equipamento mencionado no artigo anterior.

§ 1.º - O empréstimo referido neste artigo, será amortizado na seguinte maneira:

- a) - Exercício de 1969 NCR\$ 20.020,00 aproximadamente
- b) - Exercício de 1970 + 37.725,27 aproximadamente
- c) - Exercício de 1971 + 36.354,84 aproximadamente
- d) - Exercício de 1972 + 24.236,56 aproximadamente